

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **TRÍGONO FLAGSHIP 60 SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o número 35.471.498/0001-55 (“Fundo”), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas do Fundo a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, que ocorrerá no dia 27 de março de 2025, às 10h00 horas (“Assembleia”), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

1. Aprovar a incorporação do **TRÍGONO FLAGSHIP 90 SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.574.875/0001-84 (“Fundo Incorporado”) ao patrimônio do Fundo, que estará condicionada à deliberação dos cotistas do Fundo Incorporado, aprovando a incorporação.

2. Aprovar todos os atos de administração praticados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a Data da Incorporação. Nos termos do Artigo 135 da Instrução CVM 555/14 e alterações posteriores, fica desde já estabelecido que as demonstrações contábeis do Fundo, levantadas na presente data, serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

3. Uma vez aprovadas as deliberações 1 e 2 acima, aprovar a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“Resolução 175”), passando a ser um **Fundo de Investimento Financeiro** com **Classe Única de Cotas**, de acordo com as seguintes premissas:

3.1. Em decorrência da adaptação acima descrita, resta aprovada a constituição da **Classe Única de Cotas** do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento, conforme abaixo definido, e a Classe Única de Cotas nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento (“Classe Única” e “Anexo I”, respectivamente);

3.2. Aprovar a instituição da **responsabilidade limitada** dos Cotistas da Classe Única do Fundo, de acordo com o previsto na Resolução 175 e no novo capítulo que trata da “RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA” do Anexo I do Novo Regulamento; e

3.3. Com a adaptação, a denominação do Fundo passará a ser **TRÍGONO FLAGSHIP 60 SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** e a nova Classe Única será denominada **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO TRÍGONO FLAGSHIP 60 SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

4. Além dos ajustes necessários para a adaptação do Fundo à Resolução 175, aprovar as seguintes alterações nas características do Fundo:

- a) A alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais o Fundo está sujeito;
- b) A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas;
- c) A alteração do foro aplicável para resolução de conflitos, que passa a ser o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

5. Aprovar a reforma integral e consolidação do Regulamento do Fundo, passando a vigorar na forma do Novo Regulamento e seu respectivo Anexo I ("Novo Regulamento").

Ressaltamos que V.Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação formal de voto, na forma anexa, devendo a mesma ser encaminhada para o seu distribuidor, em caso de aplicação via conta e ordem, ou para o e-mail [OL-votoassembleia-555@btgpactual.com](mailto:OL-votoassembleia-555@btgpactual.com), em caso de aplicação direta, até o horário da Assembleia.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente.

Em caso de dúvidas a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM coloca à disposição dos quotistas o Serviço de Atendimento através do telefone: 0800-7722-827, ou ainda do e-mail: [OL-votoassembleia-555@btgpactual.com](mailto:OL-votoassembleia-555@btgpactual.com). Caso sua aplicação tenha sido feita via conta e ordem, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**  
- Administradora -

**TRÍGONO FLAGSHIP 60 SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE  
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**

- CNPJ nº 35.471.498/0001-55 -

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE  
COTISTAS, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2025

Nome do Cotista:

---

CPF/CNPJ:

---

**DELIBERAÇÕES:**

1. Aprovar a incorporação do **TRÍGONO FLAGSHIP 90 SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.574.875/0001-84 ("Fundo Incorporado") ao patrimônio do Fundo, que estará condicionada à deliberação dos cotistas do Fundo Incorporado, aprovando a incorporação.

APROVAR   
ABSTER-SE   
CONTRA

2. Aprovar todos os atos de administração praticados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a Data da Incorporação. Nos termos do Artigo 135 da Instrução CVM 555/14 e alterações posteriores, fica desde já estabelecido que as demonstrações contábeis do Fundo, levantadas na presente data, serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

APROVAR   
ABSTER-SE   
CONTRA

3. Uma vez aprovadas as deliberações 1 e 2 acima, aprovar a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução 175"), passando a ser um **Fundo de Investimento Financeiro** com **Classe Única de Cotas**, de acordo com as seguintes premissas:

3.1. Em decorrência da adaptação acima descrita, resta aprovada a constituição da **Classe Única de Cotas** do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento, conforme abaixo definido, e a Classe Única de Cotas nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento ("Classe Única" e "Anexo I", respectivamente);

3.2. Aprovar a instituição da **responsabilidade limitada** dos Cotistas da Classe Única do Fundo, de acordo com o previsto na Resolução 175 e no novo capítulo que trata da "RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA" do Anexo I do Novo Regulamento; e

3.3. Com a adaptação, a denominação do Fundo passará a ser **TRÍGONO FLAGSHIP 60 SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** e a nova Classe Única será denominada **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO TRÍGONO FLAGSHIP 60 SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

APROVAR   
ABSTER-SE   
CONTRA

4. Além dos ajustes necessários para a adaptação do Fundo à Resolução 175, aprovar as seguintes alterações nas características do Fundo:

- a) A alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais o Fundo está sujeito;
- b) A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas;
- c) A alteração do foro aplicável para resolução de conflitos, que passa a ser o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

APROVAR   
ABSTER-SE   
CONTRA

5. Aprovar a reforma integral e consolidação do Regulamento do Fundo, passando a vigorar na forma do Novo Regulamento e seu respectivo Anexo I ("Novo Regulamento").

APROVAR

ABSTER-SE   
CONTRA

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura